GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-023316.989.22-7
Concedente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Concessionária(s): Octágono Serviços Ltda. (atualmente Pátio SBC Remoção e Guarda de Veículos SPE Ltda.).
Objeto: Prestação e exploração de serviços técnicos especializados para implantação, administração e gerenciamento de pátio de retenção de veículos infratores, envolvendo a remoção por guinchos e equipamentos auxiliares, nas áreas do Município.
Responsável(is): Orlando Morando Junior (Prefeito), Antonio Oldemar da Silva Nico, Oscar José Gameiro Silveira Campos, Delson José Amador, José Roberto Gil Fonseca, Humberto Rodrigues da Silva (Secretários Municipais) e Luis Mário Pereira de Souza Gomes (Procurador-Geral do Munícipio)
Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01-01-18 a 31-12-21.
Advogado(s): Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Camila Nucci de Oliveira (OAB/SP nº 235.486), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

EMENTA: ACOMPANHAMENTO DE CONCESSÃO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONCESSÃO MUNICIPAL. GERENCIAMENTO DE PÁTIO DE VEÍCULOS INFRATORES. AUSÊNCIA OU INCOMPLETUDE DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO SECRETÁRIO DA PASTA DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. INADEQUAÇÃO DE GUINCHOS. FALTA DE IMPLANTAÇÃO DE NOVO ENDEREÇO. DEFICIÊNCIAS NA COMPROVAÇÃO DE REAJUSTES. FALHA NO REPORTE DE RECEITAS AUFERIDAS. AUSÊNCIA DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA VANTAGEM DO MODELO ADOTADO, EM DETRIMENTO DE OUTRAS OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO. IRREGULARIDADE.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CLQ2-AI9T-5SN7-8HX8

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 21 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto – Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, decidiu pela **irregularidade** do acompanhamento da concessão em perspectiva (Contrato nº 020/2007) – firmado entre o município de São Bernardo do Campo e a empresa Octágono Serviços Ltda., para prestação de serviços de gestão de pátio de retenção de veículos infratores – referente ao período de 2018 a 2021, com reflexa aplicação do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da LC nº 709/93.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2025.

Marco Aurélio Bertaiolli – Presidente em exercício e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CLQ2-AI9T-5SN7-8HX8